

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0004.2025/IPMB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BAIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, M DE J M SACRAMENTO LTDA E DE OUTRO LADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ, com sede a Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP 68.465-000 – Baião – Pará, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.074.524/0001-40**, neste ato representado por seu Presidente **BENEDITO NUNES BATISTA FILHO**, brasileiro, portador da RG: 4830539 SSP/PA e CPF: 759.965.962, residente e domiciliado na Travessa Capitão Vicente Ramos, Bairro Cumbucão, Baião/Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **Empresa M DE J M SACRAMENTO LTDA**, **CNPJ: 25.346.217/0001-89**, Endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, casa, Bairro Centro, CEP: 68.465-000, Baião Pará, representada pelo Srº Maria de Jesus Machado Sacramento CPF: 459.048.802-78, RG:2768839 denominado para este ato **CONTRATADO**, têm justos e acordados o presente Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BAIÃO**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:, observando o que consta no Contrato Nº. 0004/2025-IPMB, PROCESSO Nº 0004/2025, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação que levou o nº. **0004 de 01/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP

68.465-000 – Baião - Pará

Tel.: (091) 3795-1375 - E-mail:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, para atendimentos aos funcionários e seus colaboradores, em virtude da necessidade e a manutenção das atividades do IPMB.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº. **004/2025**, as especificações fornecidas pela CONTRATANTE e a proposta fornecida pelo CONTRATADO, no todo, designados doravante "Documentos do Contrato".

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$ 61.846,50 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado abaixo:

PLANILHA DE PREÇO					
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUA NT.	VL UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ARQUIVO PASTA SUSPensa 4 GAVETAS	Elite	01	1.299,00	1.299,00
02	BEDED. ESMALTEC COLUNA EGC 35B BCO 110V	Esmaltec	01	1.379,00	1.379,00
03	CAD. ESCRIT. MULTLASER EXECUTIVE CROMA/PTO	Mutlaser	03	569,00	1.707,00
04	CADEIRA TOK BAIXA PRETA BASE RODIZIO	Tok	03	599,00	1.797,00
05	CADEIRA ESCRITORIO FORT CROMADA BASE PRETA	Fort	02	549,00	1.098,00
06	ESCRIV. CAEMMUM (MESA P/COMPUT. STUDIO MEL/CA	Caemmum Studio Mel/Cat	01	689,00	689,00
07	ESCRIV. ALBATROZ MESA GAME PLAY PRETO FOSCO	Albatroz	01	499,00	499,00
08	COMPUT. CORE I5 8GB SSD240 MONIT 19' MOU	Pc Brasil	02	2.499,00	4.998,00
09	COMPUT. CORE I7 16GB SSD480 MONIT 19' MOU	Pc Brasil	01	3.499,00	3.499,00
10	ESTANTE SO AÇO C/REFORSO 6 PRAT 2000X920X30	Elite	02	499,00	998,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. L5590 ECOTANK	Epson Ecotank	01	4.199,00	4.199,00
12	HD EXTERNO EROSS 2TB USB KE-HD20TW	Kingston	01	869,00	869,00
13	HD SSD 480GB KINGSTON SA400S37/480G	Kingston	01	549,00	549,00
14	MICRO COMP. PC BRASIL COREI5/4GB/500HD/LINUX	Pc Brasil Core	01	3.399,00	3.399,00
15	MICRO COMP. PC BRASIL INTEL I3/4GB/500GB	Pc Brasil Intel	01	1.899,00	1.899,00
16	MOUSE MAXPRINT LABTECH SEM FIO 1600DPI PRETO	Maxprint Labtech	06	39,00	234,00

17	MOUSE MULT SEM FIO MS360 USB 120DPI	Multilaser	04	49,00	196,00
18	MESA DE ESCRITORIO ELITE ECONOMICA 1.20 2/GAV	Elite Brx	06	649,00	3.894,00
19	MONITOR ACER 21.5P V226HQL LED 21.5P	Brx	01	1.299,00	1.299,00
20	MONITOR ACER 19.5P 1366X 768 HMDI/VGA LED	Lg	01	1.399,00	1.399,00
21	MONITOR 29" FULL HD 29WL500 PTO	Intel Ativ	01	1.999,00	1.999,00
22	NOBREAK INTEL ATTIV 600VA 110V	Multilaser	01	749,00	749,00
23	NOBREAK MULT 1440 VA 127/127V M1	Asus	01	1.199,00	1.199,00
24	NOTEBOOK ASUS E1504GA-NJ434W I3 8GB/256GB N305	Dello	01	4.799,00	4.799,00
25	PASTA SUSP PAPEL VERM 6X11 UND	Dello Fine	15	9,90	148,50
26	PASTA OFICIO FINE 4CM VERDE UND	Dello Fine	10	11,00	110,00
27	REFRREIG. CONTINENTAL TC41S 2PT F. FREE 370LTS B	Consul	01	4.999,00	4.999,00
28	SCANNER ADS 3100	Brother	01	4.200,00	4.200,00
29	SPLIT AR CONDICIONADO INVERTER NEO LCST9F-02	Agratto Sprit	01	3.799,00	3.799,00
30	SPLIT AR CONDICIONADO -02 9000BTUS	One top	01	3.199,00	3.199,00
31	TECLADO E MOUSE C3T GAMER GK20BK	Multilaser	05	149,00	745,00
SOMA TOTAL				R\$ 61.846,50	

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 10 – Instituto de Previdência dos servidores de Baião - IPMB

Unidade Executora: 1001 – Instituto de Previdência dos servidores de Baião -

Funcional programática: 09.272.0010.2.151 – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Baião - IPMB

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 18001111- Recurso do RPPS – Previdenciário-Executivo

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

- 7.1. A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto;
- 7.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- 7.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Baião;
- 7.4. O prazo para entrega dos materiais será de 02 (dois) dias corridos, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail institucional ou outro meio hábil da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues no Prédio do Instituto Previdência do Município de Baião, no endereço abaixo relacionado e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo Recebimento, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 7.6. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 7.7. Quando da alteração de endereço dos locais de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.
- 7.8. Os endereços para entre são os que seguem:

UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO
Instituto de Previdência Municipal de Baião CNPJ: CNPJ: 05.074.521/0001-40	Rua Lauro Sodré, 419, Centro Baião - Pará

- 7.9. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 7.10. O (s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:
- 7.10.1. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do recebimento.
- 7.10.2. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.
- 7.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

7.12. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidor da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2025, não podendo se estender além de **31/12/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

9.1. Os materiais que estão sendo contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por Portaria.

9.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste nos altos do processo, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

10.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.12. Apresentar, as certidões atualizadas no momento de entrega da nota de fiscal, para recebimento da mesma.

10.13. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.14. Não prestar declarações ou informaçõessem prévia autorização por

escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.15. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.16. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

10.17. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

10.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto de Previdência ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.19. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10.20. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no item 5.4 para a execução/entrega dos produtos solicitados.

10.21. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA , ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 - **Da Alteração** - a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 75, da Lei 14.133/21;

12.2 - **Da Rescisão** - a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, 01 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE: Benedito Nunes Batista Filho
BENEDITO NUNES BATISTA FILHO
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PA

CONTRATADO: Maria de Jesus Machado Sacramento
M DE J M SACRAMENTO LTDA
25.346.217/0001-89

Testemunhas:

- 1) Luiz de Souza Pinto
- 2) Mathews da Silva Barbosa